



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

LEI nº 002/2019.

SÚMULA:- “Institui A IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Os funcionários públicos municipais devem, quando em serviço, portar crachá de identificação funcional, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I- Nome completo;
- II- Foto;
- III - Nome da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
- IV- Setor de trabalho;
- V- Cargo ou função.

Artigo. 2º - É obrigatório o uso do crachá de identificação funcional por todos os servidores municipais durante o período em que estiverem em serviço e nas dependências da administração municipal.

I- O crachá deve ser portado em lugar visível.

II- Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

Artigo.3º- O crachá de identificação funcional servirá:

I - Para a identificação do servidor perante órgãos públicos e federais, cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores.

Artigo. 4º Compete ao Executivo Municipal, o controle da emissão e guarda do crachá de identificação funcional.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Guaraqueçaba em 04 de junho de 2019.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
PRESIDENTE